

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA**

data 23.05.2011	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.			
autor Deputado Artur Bruno			nº do prontuário	
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página - Anexo	Artigo: Meta 04, Estratégia 4.3	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 4.3 da Meta 04 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

4.3) Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino regular até 2020, conforme necessidade identificada pelas redes públicas e a demanda manifesta das famílias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa guarda coerência com as alterações propostas na Estratégia 4.1.

É necessário aumentar a retaguarda técnica de atendimento das pessoas com deficiência, mas isso deve ser realizado em articulação com as redes públicas, pois a prioridade é a inclusão dos alunos no ensino regular.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE